

CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:

1. OBJETO.....	2
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	2
3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	3
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
9. HABILITAÇÃO.....	10
9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	11
9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	11
9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	12
9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:.....	12
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
11. RECURSO ADMINISTRATIVO.....	13
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	14
13. HOMOLOGAÇÃO.....	14
14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO.....	14
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
16. PAGAMENTO.....	16
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	18
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 170/2023 – PROCESSO 1099/2023

O Município de Ijuí, através da Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão o Registro de Preços para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para compor a coleção uniforme escolar 2024 e 2025 a qual será distribuída, gratuitamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ijuí/RS. Conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2 A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br na **SEXTA FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023, às 09:00.**

1.3 A licitação será realizada por **LOTE ÚNICO**, e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **01 (um) PROTÓTIPO em original**, de cada peça que compõe o kit, podendo ser de qualquer tamanho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação formal da empresa, sob pena de não aceitação da proposta, salvo caso fortuito e força maior, devidamente comprovado e justificado.

a) Os protótipos deverão ser entregues no almoxarifado da Coordenadoria de Materiais, Compras e Patrimônio – CO-PAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS. Horário de Funcionamento: 8h30min às 11h00min - 13h30min às 16h00min.

b) Os protótipos deverão estar devidamente identificadas com o nome, CNPJ e contato da empresa fornecedora, número do registro de preço ou edital a que pertence. Deverão ser entregues dentro do prazo previsto em edital, as que não estiverem devidamente identificadas e encaminhadas fora do prazo legal não serão submetidas à avaliação.

c) Os protótipos serão analisados por uma Comissão de Análise da Secretaria Municipal de Educação, que verificará o atendimento ao exigido no edital, aprovando ou não o protótipo.

d) O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município, sendo que o pregoeiro tomará as medidas cabíveis.

e) Caso o protótipo seja reprovado, apresente alguma irregularidade ou inconformidade, ou caso não tiver sido apresentado, ou ainda se a empresa cotar na proposta marca diferente do protótipo apresentado, esta será desclassificada, neste caso será convocado o segundo colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

f) Os protótipos ficarão retidos até a entrega final do produto para comprovação da autenticidade do mesmo.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

- a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12.1 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputerá o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da Empresa, fornecido por órgão, empresa Pública ou Privada, que comprove aptidão para o fornecimento dos materiais, compatível com o objeto desta Licitação.

9.18 Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos exigidos na habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta readequada detalhando o valor unitário de cada item.

d) A empresa vencedora deverá encaminhar os laudos de conformidade do fabricante do tecido, atendendo as seguintes normas:

d1) Camisetas

- Apresentar laudo de gramatura pela norma NBR 10591/2008
- Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC
- Estrutura - meia malha pela norma ABNT NBR 13462/92
- Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018
- Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019
- Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISSO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

d2) Ribana

- Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC

d3) Jaqueta / Calça / Bermuda

- Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC
- Apresentar laudo de espessura pela norma ABNT NBR 13371/2002
- Apresentar laudo de pilling pela norma 12945-1/2000
- Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019
- Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018
- Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISSO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

d4) Corsário

- Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC
- Apresentar laudo de gramatura pela norma NBR 10591/2008
- Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018
- Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019
- Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISSO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

14.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

14.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento do objeto adquirido será realizado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do empenho
--

b) Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

c) O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.ijui.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM).

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Termo de Referência

Ijuí, 04 de dezembro de 2023.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Assessoria Jurídica

RODRIGO RENI RODRIGUES
Pregoeiro

JULIO CESAR FRANCISCATTO
Diretor da Coordenadoria-Geral de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 170/2023 - PROCESSO 1099/2023

LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Lote	Item	Código	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	1	48396	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 2, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		800	KIT	
	2	48397	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 4, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		1.000	KIT	
	3	48398	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 6, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		1.000	KIT	
	4	48399	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 8, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		1.000	KIT	
	5	48400	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 10, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		1.100	KIT	
	6	48401	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 12, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		1.200	KIT	
	7	48402	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 14, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		1.200	KIT	
	8	48403	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 16, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		1.200	KIT	
	9	48404	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO P, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		1.000	KIT	
	10	48405	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO M, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		1.000	KIT	
	11	48406	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO G, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.		800	KIT	

12	48408	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO GG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	300	KIT	
13	48412	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO XGG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	100	KIT	
14	48366	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 02, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	800	KIT	
15	48367	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 04, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	1.050	KIT	
16	48370	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 06, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	1.100	KIT	
17	48371	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 08, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	1.300	KIT	
18	48373	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 10, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	1.300	KIT	
19	48376	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 12, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	1.300	KIT	
20	48379	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 14, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	1.200	KIT	
21	48381	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 16, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	1.100	KIT	
22	48386	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO P, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	1.000	KIT	
23	48388	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO M, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	1.000	KIT	
24	48389	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO G, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	800	KIT	
25	48390	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO GG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	500	KIT	
26	48392	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO XGG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	150	KIT	
Valor total lote 1			R\$		

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.

4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO 170/2023 - PROCESSO 1099/2023

Aos ___ dias de ___ de 2023, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede na Rua Benjamim Constant, 429, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, representada pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Telefone: _____, E-mail: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para compor a coleção uniforme escolar 2024 e 2025 a qual será distribuída, gratuitamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ijuí/RS. Em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

2.2 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4 As peças confeccionadas deverão obedecer, rigorosamente, às especificações técnicas constantes nos Anexos IV a VII deste edital.

3.5 Todas as peças deverão ser novas, de primeira qualidade de fabricação e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

3.6 Todas as peças deverão possuir etiqueta, conforme determinação do INMETRO, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome ou razão social da empresa fabricante, ou ainda a marca registrada;
- CNPJ do fabricante;

- c) a composição do tecido e/ou material;
- d) instruções de lavagem e conservação da peça;
- e) tamanho.

3.7 O período de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.

3.7.1 Durante o período da garantia, o licitante obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Ijuí, o reparo ou a substituição de todo e qualquer item que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

3.7.2 O pedido de substituição ou reparo será formalizado por e-mail.

3.7.3 Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Município de Ijuí.

3.7.4 Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.

3.7.5 As empresas quando solicitadas a apresentar as amostras se não entregarem no prazo, entregarem produtos em desacordo com o solicitado em edital ou mesmo faltando laudos, serão desclassificadas e penalizadas conforme edital.

3.8 Os laudos de conformidade do fabricante do tecido devem seguir juntamente da proposta final readequada, atendendo as seguintes normas:

3.8.1 Camisetas

Apresentar laudo de gramatura pela norma NBR 10591/2008

Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC

Estrutura - meia malha pela norma ABNT NBR 13462/92

Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019

Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISSO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

3.8.2 Ribana

Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC

3.8.3 Jaqueta / Calça / Bermuda

Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC

Apresentar laudo de espessura pela norma ABNT NBR 13371/2002

Apresentar laudo de pilling pela norma 12945-1/2000

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019

Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018

Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISSO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

3.8.4 Corsário

Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC

Apresentar laudo de gramatura pela norma NBR 10591/2008

Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019

Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISSO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

3.9 O objeto deverá ser entregue diretamente nas escolas do Município de Ijuí conforme tabela de pedidos de kits de uniforme escolar contidos no item 3 do Termo de Referência deste edital bem como endereço de entrega de cada escola.

3.9.1 O prazo para entrega da totalidade das peças licitadas será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

3.10 A Contratada será responsável pela entrega do total de peças da Coleção, distribuídas em kits contendo:

KIT 1 MASCULINO	KIT 1 FEMININO
01 (UM) CASACO	01 (UM) CASACO
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS	01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS CURTAS	01 (UMA) CAMISETASDE MANGAS CURTAS
01 (UMA) CALÇA	01 (UMA) CALÇA
01 (UMA) BERMUDA MASCULINA	01 (UMA) CORSÁRIO FEMININA

3.10.1 Os kits deverão estar acondicionados separadamente, observando os quantitativos e tamanhos descritos no item 3 do Termo de Referência. Ainda, deverão estar identificados por etiqueta contendo:

- O tamanho do Kit
- A orientação do sexo: feminino ou masculino

3.10.2 A composição de cada kit está especificada no item 4.7 deste Termo de Referência.

3.11 O custo das entregas ficará por conta da Contratada.

3.12 A Contratada deverá entregar o objeto nos locais especificados (Nas 26 Escolas do município de Ijuí), descarregá-lo e armazená-lo em local indicado por servidor, comprometendo-se com eventuais danos causados a este.

3.13 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se danificado, sujo, com aparência duvidosa, embalagens violadas e/ou diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

3.14 Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e no Contrato.

3.15 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificada à Contratada, que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, sendo de sua responsabilidade o ônus desta.

3.16 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

3.17 O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.18 A Coleção Uniforme Escolar 2024 é composta pelas seguintes peças: casaco, camiseta de manga longa, camiseta de manga curta, calça unissex, bermuda masculina e corsário feminina.

3.18.1 Os kits deverão ser montados conforme a composição a seguir:

KIT 1 MASCULINO	KIT 1 FEMININO
01 (UM) CASACO	01 (UM) CASACO
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS	01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS CURTAS	01 (UMA) CAMISETASDE MANGAS CURTAS
01 (UMA) CALÇA	01 (UMA) CALÇA
01 (UMA) BERMUDA MASCULINA	01 (UMA) CORSÁRIO FEMININA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição interna.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

8.3 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Ijuí/RS.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ijuí/RS, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº 002.702.350-86
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 5.789.150,00

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto o Registro de Preços para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para compor a coleção uniforme escolar 2024 e 2025 a qual será distribuída, gratuitamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ijuí/RS.

2. JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

2.1 O programa Uniforme Escolar, trata-se de uma ação buscando conceitos como a equidade entre os alunos, a mobilidade, autoestima, conforto, economia familiar, segurança e identidade visual para a rede. No contexto escolar, o uso do uniforme combate a discriminação e o bullying, trazendo benefícios para todos os alunos e suas famílias.

2.2 O registro se faz necessário para atender a demanda anual e crescente do número de alunos na rede municipal, sendo assim a modalidade de registro de preços se torna mais adequada para atender os alunos já matriculados, e na medida em que os alunos novos se matriculam na rede a compra dos uniformes passa a ser efetuada com mais agilidade atendendo a necessidade dos alunos e das escolas do Município.

2.3 Os quantitativos estimados foram calculados para 2 (dois) anos, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, não obriga o Município de Ijuí a realizar aquisições na quantidade estimada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	1	48396	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 2, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	225,00	800	KIT	180.000,00
	2	48397	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 4, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	229,00	1.000	KIT	229.000,00
	3	48398	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 6, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	232,00	1.000	KIT	232.000,00
	4	48399	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 8, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	236,00	1.000	KIT	236.000,00
	5	48400	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 10, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	239,00	1.100	KIT	262.900,00
	6	48401	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 12, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	241,00	1.200	KIT	289.200,00
	7	48402	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 14, con-	243,00	1.200	KIT	291.600,00

		tendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.				
8	48403	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 16, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	245,00	1.200	KIT	294.000,00
9	48404	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO P, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	249,00	1.000	KIT	249.000,00
10	48405	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO M, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	252,00	1.000	KIT	252.000,00
11	48406	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO G, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	254,00	800	KIT	203.200,00
12	48408	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO GG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	259,00	300	KIT	77.700,00
13	48412	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO XGG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	263,00	100	KIT	26.300,00
14	48366	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 02, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	222,00	800	KIT	177.600,00
15	48367	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 04, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	224,00	1.050	KIT	235.200,00
16	48370	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 06, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	226,00	1.100	KIT	248.600,00
17	48371	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 08, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	229,00	1.300	KIT	297.700,00
18	48373	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 10, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	232,00	1.300	KIT	301.600,00
19	48376	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 12, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	236,00	1.300	KIT	306.800,00
20	48379	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 14, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	239,00	1.200	KIT	286.800,00
21	48381	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 16, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	242,00	1.100	KIT	266.200,00
22	48386	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO P, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	243,00	1.000	KIT	243.000,00
23	48388	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO M, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	244,00	1.000	KIT	244.000,00
24	48389	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO G, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	245,00	800	KIT	196.000,00
25	48390	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO GG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	249,00	500	KIT	124.500,00

	26	48392	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO XGG, contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	255,00	150	KIT	38.250,00
Valor total lote 1				R\$ 5.789.150,00			

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 As peças confeccionadas deverão obedecer, rigorosamente, às especificações técnicas constantes nos Anexos IV a VII deste edital.

4.2 Todas as peças deverão ser novas, de primeira qualidade de fabricação e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

4.3 Todas as peças deverão possuir etiqueta, conforme determinação do INMETRO, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social da empresa fabricante, ou ainda a marca registrada;
- b) CNPJ do fabricante;
- c) a composição do tecido e/ou material;
- d) instruções de lavagem e conservação da peça;
- e) tamanho.

4.4 O período de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.

4.4.1 Durante o período da garantia, o licitante obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Ijuí, o reparo ou a substituição de todo e qualquer item que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

4.4.2 O pedido de substituição ou reparo será formalizado por e-mail.

4.4.3 Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Município de Ijuí.

4.4.4 Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.

4.4.5 As empresas quando solicitadas a apresentar as amostras se não entregarem no prazo, entregarem produtos em desacordo com o solicitado em edital ou mesmo faltando laudos, serão desclassificadas e penalizadas conforme edital.

4.5 Os laudos de conformidade do fabricante do tecido devem seguir juntamente da proposta final readequada, atendendo as seguintes normas:

4.5.1 Camisetas

Apresentar laudo de gramatura pela norma NBR 10591/2008

Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC

Estrutura - meia malha pela norma ABNT NBR 13462/92

Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019

Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

4.5.2 Ribana

Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC

4.5.3 Jaqueta / Calça / Bermuda

Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC

Apresentar laudo de espessura pela norma ABNT NBR 13371/2002

Apresentar laudo de pilling pela norma 12945-1/2000

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019

Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018

Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISSO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

4.5.4 Corsário

Apresentar laudo de composição pela norma 20/2013e 20A/2014 da AATCC

Apresentar laudo de gramatura pela norma NBR 10591/2008

Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019

Solidez da Cor à fricção – ABNT NBR ISSO 105-x12:2019 – (Grau mínimo 4%).

4.6 O objeto deverá ser entregue diretamente nas escolas do Município de Ijuí conforme tabela de pedidos de kits de uniforme escolar contidos no item 3 do Termo de Referência deste edital bem como endereço de entrega de cada escola.

4.6.1 O prazo para entrega da totalidade das peças licitadas será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

4.7 A Contratada será responsável pela entrega do total de peças da Coleção, distribuídas em kits contendo:

KIT 1 MASCULINO	KIT 1 FEMININO
01 (UM) CASACO	01 (UM) CASACO
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS	01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS CURTAS	01 (UMA) CAMISETASDE MANGAS CURTAS
01 (UMA) CALÇA	01 (UMA) CALÇA
01 (UMA) BERMUDA MASCULINA	01 (UMA) CORSÁRIO FEMININA

4.7.1 Os kits deverão estar acondicionados separadamente, observando os quantitativos e tamanhos descritos no item 3 do Termo de Referência. Ainda, deverão estar identificados por etiqueta contendo:

- O tamanho do Kit
- A orientação do sexo: feminino ou masculino

4.7.2 A composição de cada kit está especificada no item 4.7 deste Termo de Referência.

4.8 O custo das entregas ficará por conta da Contratada.

4.9 A Contratada deverá entregar o objeto nos locais especificados (Nas 26 Escolas do município de Ijuí), descarregá-lo e armazená-lo em local indicado por servidor, comprometendo-se com eventuais danos causados a este.

4.10 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se danificado, sujo, com aparência duvidosa, embalagens violadas e/ou diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

4.11 Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e no Contrato.

4.12 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificada à Contratada, que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, sendo de sua responsabilidade o ônus desta.

4.13 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

4.14 O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.15 A Coleção Uniforme Escolar 2024 é composta pelas seguintes peças: casaco, camiseta de manga longa, camiseta de manga curta, calça unissex, bermuda masculina e corsário feminina.

4.15.1 Os kits deverão ser montados conforme a composição a seguir:

KIT 1 MASCULINO	KIT 1 FEMININO
01 (UM) CASACO	01 (UM) CASACO
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS	01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS LONGAS
01 (UMA) CAMISETA DE MANGAS CURTAS	01 (UMA) CAMISETASDE MANGAS CURTAS
01 (UMA) CALÇA	01 (UMA) CALÇA
01 (UMA) BERMUDA MASCULINA	01 (UMA) CORSÁRIO FEMININA

Luciana Maria Deutschmann
Secretária Adjunta de Educação

1.1 CASACO

Casaco unissex em tecido malha colegial, 65 % poliéster e 35% algodão, nas cores azul francês, Pantone 18-4140 TCX gramatura de 278g/m². Manga com recorte azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, especificado na ficha técnica, referência 1.1. Punhos, gola e cós da cintura devem ser confeccionados em malha sanfonada tipo ribana 1x1 em tecido 100% poliéster na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. A gola com 9cm de altura, o punho e o cós da cintura 6cm de altura. O zíper deve ser na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, com cursor e terminal montados no avesso do espiral em nylon médio, em material acrílico, costurado e pespontado na reta até o final da gola, com vista na parte interna. As costuras devem ser feitas na máquina interlock em linha 100% poliéster 120. Deve ter bolsos chapados e pespontados com pesponto fino na reta 1 agulha. O Brasão do Município de Ijuí deverá ser em estampa termocolante lado esquerdo do peito de quem veste, conforme especificações, no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). Na parte das costas, estampa em serigrafia, conforme especificação no item ESTAMPA. A peça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos

1.2 CAMISETA DE MANGAS LONGAS

Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, na gramatura 158g/m² ± 2%, fio com tratamento antipilling. Mangas na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Com malha sanfonada tipo ribana 1x1 para acabamento de gola e punhos em tecido 62,50% poliéster e 33,50% viscose e 2% elastano. Gola e punho com pesponto na cobertura com 2 agulhas, com larguras de 2cm e 4,5cm respectivamente, na cor azul marinho – 19-3864 TCX. Deve ter bainha de 2,5cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster 120. O Brasão do Município de Ijuí em estampa termocolante e no lado esquerdo de quem veste, costurado no peito, com as dimensões descritas no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). Na parte das costas, estampa em serigrafia, conforme especificação no item ESTAMPA. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Confeccionar em bitola estreita.

1.3 CAMISETA DE MANGAS CURTAS

Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, na gramatura 158g/m² ± 2%, fio com tratamento antipilling. Mangas na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Com malha sanfonada tipo ribana 1x1, para acabamento de gola em tecido 62,50% poliéster e 33,50% viscose e 2% elastano. Gola com larguras de 2cm, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, pespontados na cobertura com 2 agulhas, bitola 0,5cm de largura. Deve ter bainha e punho da manga curta de 2,5cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster 120. O Brasão do Município de Ijuí em estampa termocolante no lado esquerdo de quem veste, costurado no peito, com as dimensões descritas no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). As costas da camiseta possui estampa em serigrafia conforme especificação no item ESTAMPA. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Confeccionar em bitola estreita.

1.4 CALÇA

Calça unisex confeccionada em malha colegial 65 % poliéster e 35% algodão, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX gramatura de 278g/m², com um viés, 1cm de largura, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, costurada nas laterais no sentido do comprimento, no mesmo tecido e gramatura do tecido principal da peça. Deve ter costura entre pernas e ganchos em máquina overlock 1 agulha, com linha 100% poliéster 120, apresentar pesponto duplo de cobertura no gancho, 2 agulhas em máquina galoneira, bitola larga. Cós com uma dobra e elástico de 4cm de largura, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina galoneira de 2 agulhas em ponto corrente (trata-se da costura dita direita – ponto corrente direito, que difere do avesso). A bainha dever ter 2,5cm de largura, com pesponto em galoneira 2 agulhas, ponto corrente (trata-se da costura dita direita – ponto corrente direito, que difere do avesso). Deve apresentar bolsos embutidos na lateral em tecido helanca 100% poliamida, com dimensões de 3cm abaixo do elástico da cintura e altura de 11,5cm (abertura do bolso – essa medida corresponde ao tamanho 6. Seguir a relação proporcional à ampliação ou redução de tamanhos, caso se fizer necessária a adequação). A escrita (Educação Municipal) em estampa em serigrafia, localizado na perna, à esquerda de quem veste, na parte inferior, conforme descrito no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A calça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todo acabamento em overlock.

1.5 BERMUDA MASCULINA

Bermuda masculina confeccionada em malha colegial 65 % poliéster e 35% algodão com gramatura de 278g/m², na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Deve ter costura lateral, com pesponto simples de 1 agulha (dois pontos juntos), com linha 100% poliéster 120 e cintura com elástico de 4cm de largura, pregado em máquina overlock e rebatido com dois pespontos no cóis. Possui viés de 01cm, embutido, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, no recorte lateral, localizado na perna direita de quem veste, com altura proporcional, conforme layout da peça, contido na ficha técnica, referência 1.6. A bainha deve ter 2,5cm, dupla e pespontada com 1 pesponto simples (com duas viradas de 2,5cm). A escrita (Educação Municipal) em estampa em serigrafia, localizado na perna, à esquerda de quem veste, na parte inferior, conforme descrito no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A bermuda deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todo acabamento em overlock.

1.6 CORSÁRIO

Corsário feminina, confeccionada em tecido suplex – 90% poliamida e 10% elastano, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, com gramatura de 340g/m². Cós com elástico fino embutido (cós com largura de 7cm – medida correspondente ao tamanho 6. Fazer adequações necessárias aos demais tamanhos) e aplicação de viés, do mesmo tecido da peça, com largura de 1cm, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, costurados no lado direito de quem veste, a 5cm da lateral, no cóis. O elástico deve ser fixado com máquina overlock, no momento da junção das partes do cóis da cintura, na parte superior, visto que é cóis duplo. Barra de 2cm, com pesponto de cobertura, com 2 agulhas. A escrita (Educação Municipal) deve ser em estampa em serigrafia no lado esquerdo da perna de quem veste, na altura da coxa, conforme especificação no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A peça corsário deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

2. ESTAMPA

2.1 Estampa Frente / Brasão Etiqueta corte especial laser, alta definição, termocolante 70x55mm.



Descrição do Produto:

Etiqueta Corte Especial

Ligamento:

Alta Definição

Material Agregado:

Termocolante

Urdume:

Urdume Branco

Perímetro:

318

Tamanho:

70x55mm

2.2 Estampa Costas em serigrafia 91x150mm.

Descrição do Produto:

Etiqueta Corte Especial

Ligamento:

Alta Definição

Material Agregado:

Termocolante

Urdume:

Urdume Branco

Perímetro:

318

Tamanho:

91x150mm

2.3 Estampa Pernas em serigrafia 50x82mm.



**Educação
Municipal**

Descrição do Produto:

Etiqueta Corte Especial

Ligamento:

Alta Definição

Material Agregado:

Termocolante

Urdume:

Urdume Branco

Perímetro:

318

Tamanho:

50x82mm

ANEXO V - FICHAS TÉCNICAS DOS UNIFORMES

FICHA TÉCNICA

UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE

COSTAS



Produto: Casaco

Referência: 1.1

Data: 15/12/2023

Tecido: Malha Colegial (65%poliester e 35% algodão)

Viés() **Filete**()

Cor: Azul francês, Pantone 18-4140 TCX
Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

Aviamentos

Gramatura: 278g/m²

Zíper() **Botão**()

Forro:

Ribana() gola, punho e barra

Estampa: Peito esquerdo e costas.

Medidas:



A: 8,5CM

B: 5CM

C: 12CM

Frente

Costas

FICHA TÉCNICA UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE

COSTAS



Produto: Camiseta M/L | Referência: 1.3 | Data: 15/12/2023

Tecido: 67% poliéster e 33% viscose | Viés() | Filete()

Cor: Corpo - Azul francês, Pantone 18-4140 TCX
Mangas - Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX | Aviamentos

Gramatura: 158g/m² ± 2%
fio com tratamento antipilling | Zíper() | Botão()

Forro: NÃO | Ribana() gola e punho

Estampa: Peito esquerdo e costas.

Medidas:



A: 11,5CM

B: 9CM

C: 12CM

Frente

Costas

FICHA TÉCNICA

UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE

COSTAS



Produto: Camiseta M/C **Referência:** 1.4 **Data:** 15/12/2023

Tecido: 67% poliéster e 33% viscose

Aviamentos

Cor: Corpo - Azul francês, Pantone 18-4140 TCX
Mangas - Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

Zíper() **Botão**()

Gramatura: 158g/m² ± 2%
fio com tratamento antipilling

Ribana(**X**) **punho e gola**

Forro: NÃO

Viés() **Filete**()

Estampa: Peito esquerdo e costas.

Medidas:



A: 11,5CM
B: 9CM
C: 12CM

Frente

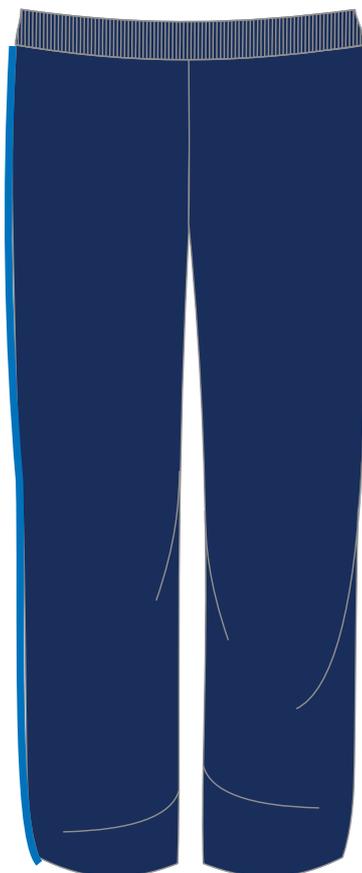
Costas

FICHA TÉCNICA UNIFORMES REFEITURA

FRENTE



COSTAS



Produto: Calça

Referência: 1.5

Data: 15/12/2023

Tecido: Malha Colegial (65% poliéster e 35% algodão)

Viés **Fil ete** Azul francês

Cor: Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

Aviamentos

Gramatura: 278g/m²

Zíper **Botão**

Forro: não

Ribana **Elástico** 4 cm

Estampa abaixo da barra do elástico conforme medidas. (perna esquerda)

Medidas:



A: 4CM

B: 2CM

15/12/2023

Frente

FICHA TÉCNICA

UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE



COSTAS



Produto: Bermuda

Referência: 1.6

Data: 15/12/2023

Tecido: Malha Colegial (65% poliéster e 35% algodão)

Viés () **Fil ete** () Azul francês

Cor: Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

Aviamentos

Gramatura: 278g/m²

Zíper () **Botão** ()

Forro: NÃO

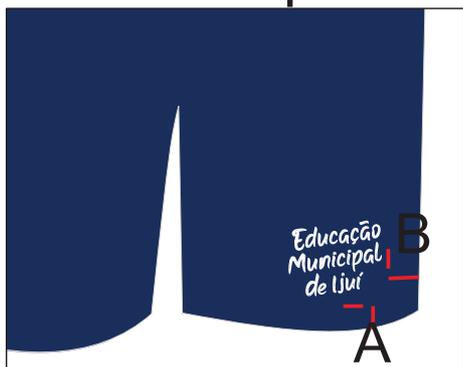
Ribana () **Elástico** () cós 4 cm

Estampa: Perna esquerda.

Medidas:

A: 2CM

B: 4CM



Frente

FICHA TÉCNICA

UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE



COSTAS



Produto: Corsário

Referência: 1.8

Data: 15/12/2023

Tecido: Suplex (90% poliamida e 10% elastano)

Viés **Filete** Azul francês

Cor: Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

Aviamentos

Gramatura: 340g/m² ± 2%

Zíper **Botão**

Forro: NÃO

Ribana **Elástico**

Estampa: Abaixo da barra de cós conforme medidas. (perna esquerda).
Cós de 7,0 cm.

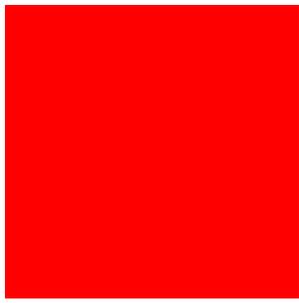
Medidas:

A: 2,5CM

B: 2CM



Frente



PANTONE
Azul Francês
18-4140 TCX



PANTONE
Mazarine Blue
19-3864 TCX

Estampa Frente / Brasão Etiqueta corte especial laser, alta definição, termocolante 70x55mm.
Estampa costas em serigrafia 150x125mm
Estampa pernas em serigrafia 82x68mm

Educação
Municipal
de Ijuí



Educação
Municipal
de Ijuí

ANEXO VI - TABELA DE MEDIDAS (EM CENTÍMETROS)

CASACO

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G	XG
Comprimento total	43	46	50	54	60	64	68	70	72	75	78	82	86
Comprimento manga	36	38	44	48	50	53	56	60	62	64	66	67	68
Peito *	35	37	40	43	46	49	51	53	56	59	62	65	68
Abertura do punho *	7	8	8	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11
Profundidade decote frente	6	6	6,5	6,5	7	7	7	7	8	8	8	8	8,5

*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

CAMISETA MANGA LONGA

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Comprimento total	41	44	47	52	58	61	64	66	70	72	75	78	80
Comprimento manga total	35	37	42	47	51	54	57	60	63	66	68	69	69
Peito *	34	35	37	39	41	42	44	46	50	53	56	59	62
Abertura do punho *	7	8	8	9	9	10	10	10	10	10	11	11	11
Cava frente	14	15	16	17	18	19	20	22	24	25	26	26	27

*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

CAMISETA MANGA CURTA

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Comprimento total	41	44	47	52	58	61	64	66	70	72	75	78	80
Comprimento manga	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Peito *	34	35	37	39	41	42	44	46	50	53	56	59	62
Abertura da manga*	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
Cava frente	14	15	16	17	18	19	20	22	24	25	26	26	27

*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

CALÇA UNISSEX

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Comprimento total	60	67	72	79	86	90	94	98	103	106	108	110	112
Altura gancho frente c/ cóis	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Altura gancho costas c/ cóis	25	26	27	27	27	32	33	34	35	36	39	42	44
Cintura*	24	25	26	28	29	32	33	34	36	36	37	38	39
Quadril*	38	40	40	42	42	45	47	48	50	52	55	60	62
Abertura barra da calça*	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26

*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

BERMUDA MASCULINA

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Altura entrepernas	17	19	21	25	27	27	28	30	32	33	34	37	38
Altura gancho frente c/ cós	18	19	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36
Altura gancho costas c/ cós	25	26	27	28	29	30	31	32	33	36	37	41	43
Cintura*	24	25	26	28	29	32	33	34	36	36	37	38	39
Quadril*	38	40	40	42	45	47	49	50	51	52	55	61	63
Abertura barra*	18	18	20	21	22	24	26	27	28	30	31	35	37

*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

CORSÁRIO FEMININA

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Altura entrepernas	23	24	26	27	29	30	32	34	35	37	38	40	42
Altura gancho frente c/ cós	13	14	15	17	18	19	20	21	22	23	25	26	27
Altura gancho costas c/ cós	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32	33
Cintura*	20	22	24	25	26	28	30	32	34	36	38	40	42
Abertura barra*	11	11	12	13	13	13	14	14	16	17	18	19	20

*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

ANEXO VII - TABELA PARA CONSULTA DE TAMANHOS



Programa de Uniforme Escolar

Tabela para consulta de tamanhos

Tabela de tamanho Infantil Feminina

Tamanho	Idade	Altura cm	Busto cm	Cintura cm	Quadril cm
2	1 a 2 anos	88	52	50	52
4	3 a 4 anos	106	58	54	58
6	5 a 6 anos	117	62	56	64
8	7 a 8 anos	128	66	58	70
10	9 a 10 anos	139	70	60	76
12	11 a 12 anos	150	74	62	82
14	13 a 14 anos	156	78	64	86
16	15 a 16 anos	162	82	66	90

Tabela de tamanho Infantil Masculino

Tamanho	Idade	Altura cm	Tórax cm	Cintura cm	Quadril cm
2	1 a 2 anos	88	52	50	52
4	3 a 4 anos	106	56	55	60
6	5 a 6 anos	117	60	58	65
8	7 a 8 anos	128	64	61	70
10	9 a 10 anos	139	68	64	75
12	11 a 12 anos	150	73	67	80
14	13 a 14 anos	158	78	70	85
16	15 a 16 anos	166	82	75	90

Tabela de tamanho adulto Feminina

Tamanho	Altura cm	Busto cm	Cintura cm	Quadril cm
P	167	86	68	96
M	170	92	74	102
G	170	100	82	110
GG	172	108	90	118

Tabela de tamanhos adulto Masculino

Tamanho	Altura cm	Tórax cm	Cintura cm	Quadril cm
P	172	90	84	94
M	176	96	90	100
G	176	104	98	108
GG	178	112	106	116